



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1034/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2021

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA INSTALAÇÃO DE GERADOR POR USINA FOTOVOLTAICA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ E ATESTADO DE CONCLUSÃO DA OBRA
---------------	---

FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações
-------------------------	---

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<u>339039-05</u> – Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais
-----------------------------	---



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. nº /2021-SG.

Jataí - GO, 23 de novembro de 2021.

DE: MARCOS HENRIQUE MARTINS/ SECRETÁRIO GERAL

PARA: DULCILENE LOURENÇO DE OLIVEIRA FREIRE / CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS.

Assunto: Preparação de documentos para processo licitatório de contratação e acompanhamento da instalação de gerador fotovoltaico para a Câmara Municipal de Jataí.

Conforme entendimento com a Presidente desta casa, estamos solicitando a adoção de providências para abertura de processo licitatório, objetivando preparação de documentos para a contratação e acompanhamento da instalação de gerador fotovoltaico para a Câmara Municipal de Jataí.

Atenciosamente,

Marcos Henrique Martins
Sec. Geral

Marcos Henrique Martins
Secretário Geral

1/1



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo



0000020211034

Número do Processo

1034/2021

WWW.JATAI.GO.LEG.BR

Órgão de Origem

CAMARA MUNICIPAL DE JATAI

Departamento de Origem

PROTOCOLO

Interessado

MARCOS HENRIQUE MARTINS

Assunto

PREGAO - PROCESSO LICITATORIO - LICITAÇÃO

Data/Hora

23/11/2021 15:16

Descrição

Preparação de documentos para processo licitatório de contratação e acompanhamento da instalação de gerador fotovoltaico para a Câmara Municipal de Jataí.

Visualizar Anexo:



Resp. Autuação

KEYNER PEREIRA MARTINS

Previsão

Processo Agrupador

Nr. Doc

Valor

R\$ 0,00

Acompanhamento do Gerador da Usina Fotovoltaica

Estimativa de Custo

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	EMPRESAS			Média valor Unit.	Valor total estimado
				EngPlus Soluções em Engenharia	Oeste Trafo Engenharia	Granfort Construtora		
				CNPJ – CNPJ – 32.856.176/0001-36	CNPJ – 22.790.946/0001-31	CNPJ – 24.766.059/0001-53		
1	Acompanhamento do Gerador da Usina Fotovoltaica	UNID.	1	R\$ 13.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
Total Estimado:								R\$ 18.500,00

Jataí, 29 de novembro de 2021


Dulcilene L. de Oliveira Freire
Chefe do Deptº de Compras

PROPOSTA COMERCIAL

A EngPlus Soluções em Engenharia, empresa de engenharia, estabelecida no município de Jataí, a rua Riachuelo, nº 1920, Setor Samuel Graham, inscrita no CNPJ 32.856.176/0001-36, fone (64) 9956-0848, e-mail danilo.eng@hotmail.com, neste ato representada pelo engenheiro eletricitista Danilo Marmé Pinheiro, CREA 5062614443/D-SP, apresenta proposta comercial em atendimento à solicitação de Vsa. para:

ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA PARA O PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE JATAÍ

O valor da proposta é de R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), para execução dos serviços abaixo:

- Elaboração de projeto contendo elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra.
- Acompanhamento do processo licitatório para verificação de documentação e capacidade tecnica das empresas.
- Fiscalização da execução do instalação da Usina Fotovoltaica, a ser executada pela empresa ganhadora do certame, conforme especificado em projeto
- ART de fiscalização dos serviços executados.

Validade da Proposta:

30 dias

Forma de Pagamento:

- 50% na entrega do projeto básico
- 50% na conclusão da instalação da usina fotovoltaica

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			Percentual				
			do Item	1ª parcela		2ª parcela	
Item		Valor R\$	(%)	Valor R\$	(%)	Valor R\$	(%)
1	Projeto básico	6.750,00	0,50	6.750,00	100,00	-	0,00
2	Conclusão da instalação da usina	6.750,00	0,50	-	0,00	6.750,00	100,00
TOTAL PREVISTO (R\$)		13.500,00	1,00	6.750,00	50,00%	6.750,00	50,00%
PREVISTO ACUMULADO (%)		13.500,00		6.750,00		13.500,00	

Atenciosamente,



Engº Danilo Marmé Pinheiro
CREA GO 5062614443/D-SP

Danilo Marmé Pinheiro
Engenheiro Eletricista
CREA 5062614443

Jataí, 29 de novembro de 2021



A CAMARA MUNICIPAL DE JATAÍ

A empresa **OESTE TRAF0 ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.790.946/0001-31 estabelecida na cidade de Jataí-GO, neste ato representado por seu proprietária Eng. Eletricista Hugo Gonçalves Oliveira, tem a satisfação de apresentar **proposta para DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA PARA O PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE JATAÍ** localizada na Praça da Bandeira ,n 96 , Centro - Jataí- Go, conforme segue:

A) ESCOPO DA PROPOSTA

- Análise detalhada do projeto arquitetônico;
- Lançamento estrutural criterioso do projeto em concreto armado;
- Pré-dimensionamento da estrutura e análise estrutural;
- Dimensionamento da estrutura de concreto armado;
- Locação dos Pilares e cargas;
- Forma de lajes e vigas dos pavimentos, com cortes e detalhes de modo a evitar dúvidas na execução;
- Detalhamento de pilares, vigas e lajes;
- Forma e detalhamento de escada, marquises, piscina e elementos de fachada;
- Volume de concreto, Fck, Slump, dimensão dos agregados, Fator água/cimento, Módulo de deformação;
- Tipo de aço e quantidade;
- Detalhes construtivos e observações para a execução da obra;
- Participação das reuniões de compatibilização dos projetos no sentido de desenvolver procedimentos conjuntos, visando a perfeita execução da estrutura, minimizando problemas nos sistemas alvenaria e revestimentos.

B) VALOR DA PROPOSTA

Para os serviços constantes no escopo, apresentamos os valores conforme segue:

Elaboração de projeto básico	R\$10.000,00
Fiscalização da execução da usina fotovoltaica	R\$10.000,00
TOTAL	R\$20.000,00

(Vinte mil e reais)

C) FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento em duas parcelas sendo
Entrega do projeto básico
Entrega da obra

PRAZO DE ENTREGA: 20 dias a partir da Ordem de Serviço.

Hugo G. Oliveira

Oeste Trafo Engenharia

CNPJ: 22.790.946/0001-31

Eng. Eletricista Hugo Gonçalves Oliveira

Ao Dep. de Licitações da Câmara Municipal de Jataí/GO

Ref.: Documentação para contratação de Usina Fotovoltaica e fiscalização da execução na Câmara Municipal de Jataí

Endereço: Praça da Bandeira nº 96, Centro, Jataí-Goiás

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para execução da **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA PARA O PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE JATAÍ.**

1. DADOS DA EMPRESA

Empresa: Granfort Construtora

CNPJ: 24.766.059/0001-53

Endereço: Rua 02, QD.007, LT. 110, Sala-2, Parque Solar do Agreste A, Rio Verde-GO

Fone/Fax: (64) 9 9922-2626

e-mail: jonathan.lima@construtoragranfort.com.br

2. PROPOSTA DE SERVIÇOS

A presente proposta tem como objetivo a elaboração de **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA** para Prédio da Câmara Municipal de Jtaí, Goiás

3. ETAPAS E PRAZOS PREVISTOS

3.1 ETAPAS

- Elaboração de projeto básico
- Acompanhamento do processo licitatório
- Fiscalização da instalação da usina fotovoltaica

3.2 PRAZOS

- Vinte dias para elaboração do projeto básico

4. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Pelo desenvolvimento dos trabalhos o CONTRATANTE pagará a importância de: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais)

- Projeto básico: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
- Conclusão da instalação da usina fotovoltaica: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Eng. Jonathan Lima Juvêncio



Rio Verde, 29 de novembro de 2021.

Consu



Gostaria de ser Notificado Quando Tivermos Novidades?



Engplu

NÃO

SIM, CLARO

eli

A empresa **Engplus Solucoes Em Engenharia Eireli**, aberta em **22/02/2019**, é uma **MATRIZ** do tipo **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)** que está situada em **Jataí – GO**. Sua atividade econômica principal é **Construção de edifícios**. Consulte os detalhes completos dessa empresa abaixo.

Break Month - Quebre A Rotina

Cada lugar mais lindo que o outro. Preço Incrível e uma Viagem Inesquecível. Cor

Hurb - Hotel Urbano

Abrir

[Lista de Empresas](#) / [Goiás](#) / [Jataí](#) / Engplus Solucoes Em Engenharia Eireli

Dados públicos extraídos do CNPJ

- Situação: **ATIVA**
- Número do CNPJ: **32.856.176/0001-36**
- Razão Social: **Engplus Solucoes Em Engenharia Eireli**
- Nome Fantasia: **Engplus Solucoes Em Engenharia**
- Data de Abertura: [22/02/2019](#)
- Capital Social: **R\$ 99.800,00**
- Tipo: **MATRIZ**
- Natureza Jurídica: **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)**

- Faturan



Gostaria de ser Notificado Quando Tivermos Novidades?

Quais as 1

- Telefon
- E-mail:

NÃO

SIM, CLARO

Qual é o endereço da empresa?

- Estado / UF: **Goiás / GO**
- Município: **Jataí**
- Bairro: **Samuel Graham**
- Logradouro: **Rua Riachuelo**
- Número: **1920**
- Complemento: **Quadra17 Lote 11**
- CEP: [75.804-068](#)

Qual a sua atividade econômica?

- 4120-4/00 :: Construção de edifícios



Break Month - Quebre A Rotina

Hotéis, Resorts e Pacotes para os Destinos mais Incríveis do Mundo

Hurb - Hotel Urbano

Abrir

Gostaria de Encontrar Novos Clientes em Jataí?

Lista de Empresas em Jataí

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.856.176/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/2019
NOME EMPRESARIAL ENGPLUS SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGPLUS SOLUCOES EM ENGENHARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R A	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA07 LOTE 03	
CEP 75.805-502	BAIRRO/DISTRITO COHACOL	MUNICÍPIO JATAI	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANILO.ENG@HOTMAIL.COM		TELEFONE (64) 9956-0848	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2021 às 16:00:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGPLUS SOLUCOES EM ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 32.856.176/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:45:30 do dia 08/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2022.

Código de controle da certidão: **1D95.6845.E1F6.5C1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.856.176/0001-36

Razão Social: ENGPLUS SOLUCOES EM ENGENHARIA EIRELI

Endereço: RUA RIACHUELO 1920 QUADRA 17 LOTE 11 / SAMUEL GRAHAN / JATAI /
GO / 75804-068

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2021 a 15/12/2021

Certificação Número: 2021111601103273240854

Informação obtida em 29/11/2021 16:35:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29944288

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
32.856.176/0001-36

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS**.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS**.

VALIDADOR: 5.555.517.715.569

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 29 NOVEMBRO DE 2021

HORA: 16:36:35:4



**PREFEITURA DE
JATAÍ**

MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ

RUA ITARUMÃ Nº: 355 Bairro: SETOR SANTA MARIA CEP: 75800-089

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: ENGPLUS SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

CCP: 157719

CPF/CNPJ: 32.856.176/0001-36

TELEFONE: 6430143535

ENDEREÇO: RUA A, Nº SN, QD. 0007, LT. 0009, CONJ. RESIDENCIAL COHACOL, JATAÍ - GO, CEP: 75805-502

FUNDAMENTO LEGAL

CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SUJEITO PASSIVO NÃO POSSUI PENDÊNCIAS PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO.

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: 6BNDMIB3

EMIÇÃO: 02/12/2021

VALIDADE: 01/01/2022

WWW.JATAI.GO.GOV.BR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGPLUS SOLUCOES EM ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.856.176/0001-36

Certidão nº: 55648130/2021

Expedição: 02/12/2021, às 14:01:57

Validade: 30/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGPLUS SOLUCOES EM ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.856.176/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Jataí

1

O poder que vem do povo

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N° 001/2019

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços comuns. Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações. Requisitos legais. Possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste Parecer Jurídico Referencial.

Possibilidade de adoção de Parecer Jurídico Referencial

A Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal de Jataí tem o dever legal de emitir parecer jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Todavia, admite-se a figura do Parecer Jurídico Referencial, que é aquele que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, dispensando a análise individualizada, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação referencial.

Com efeito, trata-se de uma possibilidade jurídica perfeitamente aceitável que se coaduna com o princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, sobre a qual o TCU manifestou-se favoravelmente à sua adoção pela Advocacia-Geral da União, nos seguintes termos:

"9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, **não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes**, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário). Grifo inserido

Assim, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Jataí adota esse Parecer Jurídico Referencial, nos casos que envolvam dispensa de licitação em função do valor, prevista no art. 24, II, da Lei 8.666/93.



Requisitos legais para Dispensa em função do valor e contratação direta.

Saliento que incumbe a esta Procuradoria analisar o processo sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O art. 37, XXI da Constituição Federal, preceitua que *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Depreende-se do dispositivo constitucional supracitado que a regra no ordenamento jurídico brasileiro é a realização prévia de licitação nas contratações do Poder Público.

Todavia, essa regra foi excepcionada pela própria Lei das Licitações, permitindo a contratação direta sem a realização de certame em determinadas hipóteses legais.

Estas hipóteses, previstas na Lei 8.666/93 – Lei das licitações, são de duas espécies, e são denominadas de contratação direta; podendo ocorrer por dispensa de licitação, ou, inexigibilidade de licitação, estabelecidas nos artigos 24 e 25, respectivamente.

O Art. 24, II, da Lei das Licitações, estabelece que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

... omissis

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os valores previstos no Art. 23, inciso I, alínea “a”, referido na norma supracitada, foram atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, nos seguintes termos:

“Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e



c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Dessa forma, é dispensável a licitação para compras e serviços, que não sejam de obras e serviços de engenharia, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), devendo o departamento técnico responsável verificar o enquadramento matemático do valor da contratação pretendida ao valor referido.

Todavia, não se pode descurar do correto procedimento para contratação direta, que deve ser iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Numa interpretação sistemática, deve-se adotar nos casos de dispensa, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, o Parágrafo Único do Art. 26 da Lei das licitações, e o processo de dispensa deve ser instruído ainda com:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso,

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço,

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com relação a justificativa do preço, convém frisar a necessidade de realização de ampla e adequada pesquisa de preços, para subsidiar a melhor contratação, ou seja, aquela que melhor atende ao interesse público.

A Administração deverá observar a necessidade de preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, em observância à Lei Complementar nº 123/2006.

O contrato a ser firmado para contratação direta pode ser substituído pela nota de empenho, na forma do art. 62, da Lei 8.666/93.

Frise-se que a Administração deve aferir a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, da empresa selecionada para fornecimento de produtos ou prestação de serviços para a Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Jataí

4

O poder que vem do povo

Conclusão

Por todo o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer Jurídico Referencial, no seu aspecto jurídico, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Gestor, nos limites da Lei; ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

Sendo Referencial o presente parecer, os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a fundamentação aqui realizada, dispensam análise individualizada, desde que o setor competente ateste, de forma expressa, que o caso concreta amolda-se aos termos desta manifestação, conforme modelo em anexo.

É o parecer. S.M.J.

Jataí, 28 de maio de 2019.

Renata Silva Oliveira
Procuradora Jurídica

RENATA SILVA
OLIVEIRA:60724919
104

Assinado de forma digital por
RENATA SILVA
OLIVEIRA:60724919104
Dados: 2019.05.28 16:22:13 -03'00'



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM O PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/2019.

Atesto que o Processo Administrativo nº 1034/2021, que objetiva a contratação de empresa ENGPLUS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, amolda-se à manifestação jurídica referencial exarada no Parecer Jurídico Referencial no 001/2019.

Jataí, 29/11/2021


Dulcilene L. de Oliveira Freire
Chefe do Deptº de Compras



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que existe saldo orçamentário na dotação **339039 / 05 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Serviços Técnicos, Profissionais**, suficiente para ocorrer despesas com este tipo de serviço para a Câmara Municipal de Jataí.

CERTIFICAMOS ainda que já foi feita reserva orçamentária no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) nesta dotação.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente, nesta data.

JATAÍ, 02 de dezembro de 2021.

Adonae Augusto Pereira

TC CRC GO 2210/0-4



ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE JATAI
- CENTRO

EXERCÍCIO DE 2021

PÁGINA 2

PARÂMETROS -> Todas dos órgãos escolhidos

COMPARATIVO DA DESPESA COMPLETO POR DOTAÇÃO DE 02/12/2021 ATÉ 02/12/2021

CÓDIGOS	TÍTULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				EMPENHADO		SALDO DOTAÇÃO	LIQUIDADO		PAGO		DESPESAS A PAGAR
		ORÇADO	PERÍODO	ACUMULADO	DOT. ATUALIZ.	PERÍODO	ACUMULADO		PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	
24	Material para Manutencao de Bens Imoveis						12.400,00			3.440,45		3.440,45	8.959,55
25	Material para Manutencao de Bens Moveis						12.221,59			9.365,12		9.365,12	2.856,47
26	Material Eletrico e Eletronico						19.070,60			13.336,35		13.336,35	5.734,25
28	Material de Protecao e Seguranca						7.107,00			4.987,00		4.287,00	2.820,00
29	Material para Audio, Video e Foto						7.650,00			2.920,00		2.920,00	4.730,00
30	Material para Comunicacoes						480,00			270,00		270,00	210,00
39	Material para Manutencao de Veiculos						32.636,21			28.403,22		28.403,22	4.232,99
44	Material de Sinalizacao Visual e Afins						4.441,00			1.720,00		1.720,00	2.721,00
50	Bandeiras, Flamulas e Insignias						3.200,00			3.200,00		3.200,00	
0012.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			1.000,00			1.000,00					
0013.3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceiriza	4.000,00			4.000,00			4.000,00					
0014.3.3.90.35.00	Servicos de Consultoria	1.000,00			1.000,00			1.000,00					
0015.3.3.90.36.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	160.000,00			160.000,00			160.000,00					
0016.3.3.90.37.00	Locacao de Mao-de-Obra	1.000,00			1.000,00			1.000,00					
0017.3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	800.000,00			800.000,00	13.500,00	721.297,56	78.702,44	752,33	397.102,58	752,33	395.833,13	325.464,43
01	Assinaturas de Periodicos e Anuidades						5.980,00			5.980,00		5.980,00	
05	Servicos Tecnicos Profissionais					13.500,00	17.500,00			4.000,00		4.000,00	13.500,00
16	Manutencao de Conservacao de Bens Imoveis						23.925,00			8.255,00		8.255,00	15.670,00
19	Manutencao e Conservacao de Veiculos						13.700,00			9.436,99		9.436,99	4.263,01
20	Manutencao e Conservacao de Bens Moveis de Ou						50.221,47		752,33	29.703,97	752,33	29.703,97	20.517,50
23	Festividades e Homenagens						12.082,50			1.650,00		1.650,00	10.432,50
36	Multas Indedutíveis						505,65			505,65		505,65	
41	Fornecimento de Alimentacao						5.610,00			995,30		995,30	4.614,70
43	Servicos de Energia Eletrica						170.000,00			90.977,62		90.977,62	79.022,38
44	Servicos de Agua e Esgoto						22.000,00			10.305,80		9.212,35	12.787,65
46	Servicos Domesticos						2.100,00			666,00		490,00	1.610,00
47	Servicos de Comunicacao em Geral						25.000,00			355,25		355,25	24.644,75
48	Servicos de Selecao e Treinamento						28.280,00			27.860,00		27.860,00	420,00
50	Servico Medico Hospital, Odontologico e Laborator						17.600,00			7.190,00		7.190,00	10.410,00
58	Servicos de Telecomunicacoes						34.075,28			15.335,31		15.335,31	18.739,97
63	Servicos Graficos						5.800,00			2.265,00		2.265,00	3.535,00
66	Servicos Judiciarios						2.500,00			484,97		484,97	2.015,03
69	Seguros em Geral						12.000,00			9.221,76		9.221,76	2.778,24
78	Limpeza e Conservacao						146.317,66			85.351,91		85.351,91	60.965,75
81	Servicos Bancarios						8.000,00			4.570,05		4.570,05	3.429,95

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J.: 24.858.805/0001-39

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

SIMONE ROVEDA DE LIMA DE MELO NºDECRETO: 0000042015

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO					
6713	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso		-1					
1.5 - DATA DE EMISSÃO		1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR				
02/12/2021		0001034/21	GLOBAL	0017.000					
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2021	01	01	01	0139	031	2.001	3.3.90.39.05	100.000	13.500,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CAMARA MUNICIPAL									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME		2.1 - CPF OU CNPJ	
ENGPLUS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA RIRELI		32.856.176/0001-36	
2.3 - ENDEREÇO		2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
RUA RIACHUELO, 1920		JATAI	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
EMPENHO EMITIDO PARA OCORRES DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE VAI ELABORAR OS DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE GERADOR DE USINA FOTOVOLTAICA, E QUE ATESTARÁ A CONCLUSÃO DA OBRA.	
3.2 - CERTIFICADO	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)	13.500,00

MARINA SILVEIRA MARTINS
CPF: 433.459.801-34
PRESIDENTE DA CÂMARA
ADONAE AUGUSTO PEREIRA
CPF: 075.191.841-53 CRC: 2210/0-4GO
CONTADOR